



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 11/CLJRF/2026

RELATORIA: Vitor Gabriel

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à aprovação

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 5/2026

AUTORIA: Poder Executivo

EMENTA: Institui o Serviço de Inspeção Municipal e estabelece procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Juína-MT.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que tem por finalidade instituir o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e regulamentar os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal no âmbito do Município de Juína-MT.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e compatibilidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como para verificação da adequação formal às normas de técnica legislativa, especialmente à luz da Lei Complementar nº 95/1998, que disciplina a elaboração, redação e consolidação das leis.

2. ANÁLISE

2.1. Competência, Iniciativa e Constitucionalidade

A matéria insere-se na competência legislativa do Município, conforme os arts. 23, II, e 30, I e II, da Constituição Federal, que atribuem aos entes municipais o dever de cuidar da saúde pública e legislar sobre assuntos de interesse local. A proposta encontra respaldo na legislação federal de vigilância sanitária, não havendo invasão de competência da União ou dos Estados.

Quanto à iniciativa, o projeto é adequado, uma vez que a organização de serviços públicos e da estrutura administrativa municipal é matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

2.2. Aspectos de Legalidade e Juridicidade

O conteúdo mostra-se juridicamente adequado, estabelecendo diretrizes para a proteção da saúde coletiva em consonância com o ordenamento vigente. Ressalta-se, contudo, que a implementação do serviço deve observar as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo a devida previsão orçamentária e estimativa de impacto financeiro, dado o potencial aumento de despesas públicas.

2.3. Estrutura Formal e Técnica Legislativa





Validador



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

O projeto apresenta estrutura adequada e em conformidade com o padrão exigido pela Lei Complementar nº 95/1998, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, corpo normativo articulado e disposições finais.

Verifica-se o uso de linguagem normativa apropriada, com frases curtas e objetivas. Os dispositivos observam, em sua maioria, os princípios de clareza, precisão e ordem lógica exigidos pelo art. 11 da mencionada Lei Complementar. A articulação segue o padrão normativo, com divisão correta em artigos e parágrafos.

2.4. Pontos de Aprimoramento e Ajustes Redacionais

Não obstante a viabilidade da matéria, identificam-se pontos passíveis de aperfeiçoamento formal que não alteram o conteúdo material da norma:

- **Precisão Terminológica:** Necessidade de padronizar termos técnicos e evitar a repetição de conceitos que poderiam ser sistematizados;
- **Ementa:** Ajuste para maior objetividade, suprimindo expressões genéricas ou desnecessárias;
- **Articulação:** Revisão da numeração de incisos e alíneas, além da verificação de remissões internas e adequação de dispositivos que contenham mais de uma idéia normativa no mesmo artigo;
- **Vigência e Revogação:** Verificação da existência de cláusula de vigência clara e, se necessário, cláusula de revogação expressa para garantir a segurança jurídica.

3. VOTO

Diante do exposto, esta Relatoria opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 005/2026, por estar em conformidade com a Constituição Federal, com a legislação infraconstitucional e com os princípios da Administração Pública.

Recomenda-se, todavia, a adoção de ajustes de redação final para adequá-lo plenamente às normas de técnica legislativa (Lei Complementar nº 95/1998), visando o aprimoramento da clareza e precisão do texto normativo, sem alteração de seu conteúdo substancial.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.



VITOR GABRIEL
Relator





Validador



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 11/CLJRF/2026

RELATORIA: Vitor Gabriel

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à aprovação

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 5/2026

AUTORIA: Poder Executivo

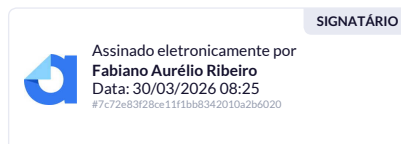
EMENTA: Institui o Serviço de Inspeção Municipal e estabelece procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Juína-MT.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanhando o parecer da Relatoria, conclui pela regularidade do projeto e recomenda sua **APROVAÇÃO** pelo soberano Plenário.

Sala das Comissões, 26 de março de 2026.



ILSON SECHIS DE ALMEIRA
Presidente



FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Membro

